

TERMO DE ACORDO DE GREVE – TAES/UFSC – Nº 01/2024

Com fundamento nas disposições contidas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Acordo nº 11/2024, da Secretaria de Relações de Trabalho, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, assinado em 27 de junho de 2024, os signatários do presente Termo de Acordo, firmam as cláusulas abaixo e fazem constar as seguintes informações para a sua plena efetivação.

Cláusula Primeira. São partes do presente acordo:

AUTARQUIA ACORDANTE: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.899.526-0001/82, com sede na R. Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, s/n - Trindade, Florianópolis - SC, 88040-900, representada por seu Reitor, Irineu Manoel de Souza, professor (a), inscrito no CPF sob o nº 216.037.909-34.

SINDICATO ACORDANTE: Sindicato de Trabalhadores em Educação das Instituições Públicas de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina - SINTUFSC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 82.954.710/0001-15, com sede na rua João Pio Duarte Silva, 241, Córrego Grande, Florianópolis - SC, 88040-970; representada por sua coordenadora, Giana Carla Laikovski, inscrita no CPF sob nº 047.674.869-04.

Cláusula Segunda. É objeto deste Termo de Acordo a compensação de trabalho com a reposição das atividades represadas pelos servidores técnico-administrativos em educação, em decorrência da greve iniciada em 11/03/2024 e encerrada em 05/07/2024, ocorrida na Universidade Federal de Santa Catarina, conforme plano de trabalho previsto na cláusula quarta, bem como a definição de cláusulas relativas aos compromissos assumidos pela Administração da UFSC com os técnicos-administrativos da instituição durante a greve.

Eduardo u. - Giani
[Handwritten signatures]

Cláusula Terceira Em conformidade com a cláusula décima quarta do termo de acordo 11/2024, celebrado entre a FASUBRA e o Governo Federal, a compensação do trabalho não realizado em decorrência da participação da greve será realizada levando-se em consideração aspectos qualitativos, em todos os campi, unidades e setores da UFSC, inclusive no Hospital Universitário.

Parágrafo Primeiro. A partir do retorno das atividades o servidor e sua chefia imediata identificarão as atividades represadas durante o período de greve e elaborarão em conjunto plano de trabalho para o cumprimento do trabalho represado.

Parágrafo segundo. A chefia imediata do servidor deverá acompanhar o cumprimento da reposição das atividades represadas, conforme pactuado no plano de trabalho elaborado em comum acordo entre chefia e servidor TAE, que deverão ser cumpridas durante a jornada regular de trabalho.

Parágrafo terceiro. A Reitoria da UFSC e o SINTUFSC negociarão em caráter permanente, com objetivo de sanar conflitos e superar problemas que possam surgir.

Cláusula Quarta. Integram este acordo, para todos os efeitos, os compromissos assumidos pela Administração da UFSC por meio dos ofícios N° 228/2024/GR, N° 37/2024/GR e N° 38/2024/GR, anexos ao presente acordo, em resposta às demandas formuladas pelo Comando Local de Greve, em especial os compromissos com: consulta prévia para escolha da Superintendência do Hospital Universitário, estudar as possibilidades de restabelecer o Serviço SASC para comunidade universitária, realização de exames periódicos, revisão das avaliações dos laudos de insalubridade do HU, com a participação do trabalhadores, constituir comissão para restaurar o Restaurante Universitário e etc.

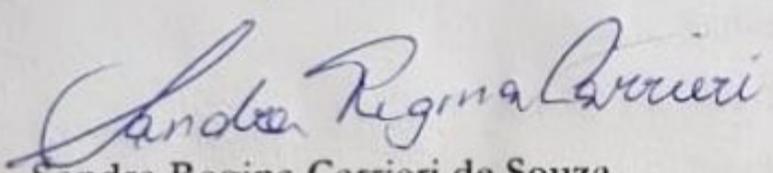
Cláusula Quinta. Os servidores que aderiram ao movimento paredista, aqui representados pelo Sindicato de Trabalhadores em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina, retornarão às atividades laborativas no primeiro dia útil após a assinatura deste Termo.

Cláusula Sexta Os casos omissos neste Termo de Acordo serão tratados e dirimidos pela PRODEGESP, com participação da entidade representativa.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam este Termo de Acordo em 2 (duas) vias de igual teor, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.


Irineu Manoel de Souza
Reitor


Giana Carla Laikovski
SINTUFSC


Sandra Regina Carrieri de Souza
Pró-Reitora de Desenvolvimento e Gestão
de Pessoas

Representantes
Comando Local de Greve

